



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 74/2022 - GAB

Pitanga, 06 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Diante da necessidade de complementação da documentação já enviada, referente ao projeto de Lei nº 6/2022, segue em anexo cópias dos decretos de reajuste do valor da UVC, do período de 2016 a 2020.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	285 / 2022
Data	06 / 04 / 22
às	14 horas 03 minutos.
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



DECRETO Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.883, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2015, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio - UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2015 ficando estabelecido o seu valor em R\$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2016.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE PITANGA - 19 de fevereiro de 2016

ALTAIR JOSÉ ZAMPIER

Prefeito

JANE NICOLI ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal da Cidade



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



DECRETO Nº 42, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

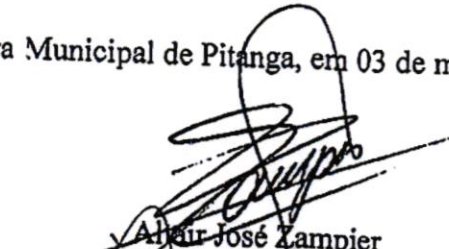
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 1.883, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2015, resolve e,

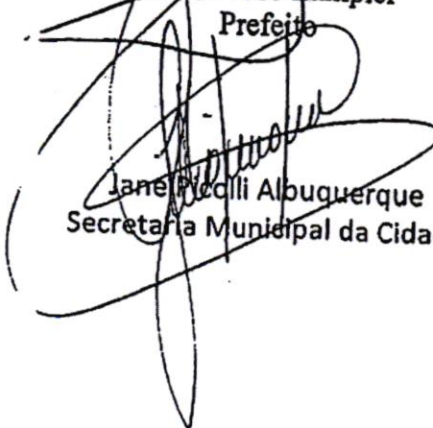
DECRETA:

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio- UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2015

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 27, de 19 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2016.


Almir José Zampier
Prefeito


Jane Picoli Albuquerque
Secretaria Municipal da Cidade



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



DECRETO Nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.833, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2016, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio- UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 7,19% (sete virgula dezenove décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2016

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 42, de 03 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Leandro dos Santos
Secretário Municipal da Cidade



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



DECRETO Nº 110, DE 09 DE MAIO DE 2019

Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

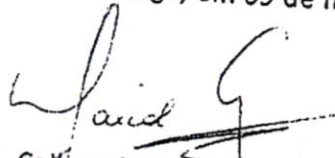
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.833, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o Inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio - UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



DECRETO Nº 110, DE 09 DE MAIO DE 2019

Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

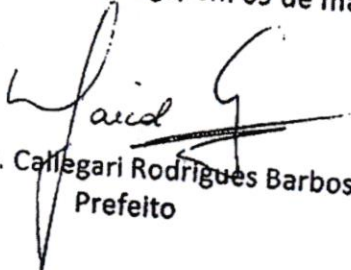
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.833, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio - UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



DECRETO Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

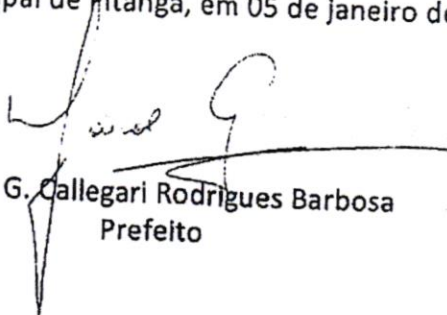
Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio –UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.833, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o inciso VI do artigo 106 e inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços – Mercado do ano de 2020,

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio - UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 23,1391% (vinte e três vírgula treze e noventa e um décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



DECRETO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio -UVC, de referência COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

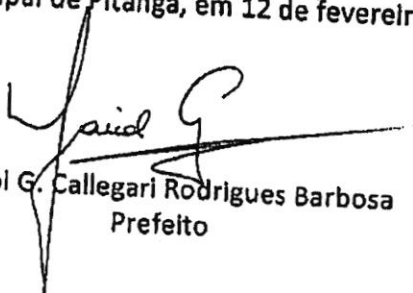
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 1.122, de 27 de março de 2003, alterado pelo art. 1º, da Lei nº. 1.833, de 26 de fevereiro de 2014, os incisos IV e X do artigo 62, o Inciso VI do artigo 106 e Inciso I, alínea "I" do artigo 115, todos da Lei Orgânica do Município de Pitanga, com base no Índice Geral de Preços - Mercado do ano de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Reajusta o valor da Unidade para Valor de Custeio - UVC, unidade de referência para cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em 7,3179% (sete vírgula treze e setenta e nove décimos por cento) conforme a variação do IGP-M do ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito